



### ATO DE ARQUIVAMENTO

A Superintendente Regional de Meio Ambiente – Supram/ASF, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os termos do Ofício n. 263/2021/SEMAD/SUPRAM ASF-DRRA e da Papeleta n. 142/2021, que recomendam o arquivamento do presente feito, pelos fatos e fundamentos legais expostos;

Considerando, desta forma, a regra prevista nos artigos 16 e 17 da Resolução do Conama n. 237, de 19 de dezembro de 1997;

Considerando, por fim, que a “Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente” (Lei Estadual n. 14.184, de 31/01/2002);

Determino, por perda de objeto, o **arquivamento do Processo Administrativo n. 00292/1998/009/2019 (SEI 1370.01.0047744/2020-24)**, de titularidade da empresa **SESAM- SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS.**, CNPJ n. 20.898.698/0001-11, sito no município de CARMÓPOLIS DE MINAS/MG.

**Diante disso, adotem-se as seguintes providências:**

- Publique-se o arquivamento dos autos, com a devida notificação ao empreendedor;
- Remetam-se os dados do mesmo à Diretoria Regional de Fiscalização Ambiental para fiscalização e apuração de eventuais infrações ambientais;

Divinópolis/MG, 24 de agosto de 2021.

*KAMILA ESTEVES LEAL*

**KAMILA ESTEVES LEAL**

**MASP 1.306.825-9**

**Superintendente Regional**

Superintendência Regional de Meio Ambiente do Alto São Francisco  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Estado de Minas Gerais

à DAF (NAO)  
para proudeñas.  
grata, em 24/08/21

Marcela Ancheta V. G. Garcia  
Gestor Ambiental / SISEMA  
MASP: 1.316.073-4